

# INFORMATIVO

## GRM ADVOGADOS

SÃO PAULO, 14 DE MARÇO DE 2023.

### Não há insumos na atividade comercial

**De acordo com a Receita Federal, não há insumos geradores de créditos de PIS/COFINS na atividade comercial.**

A Receita Federal publicou nova solução de consulta esclarecendo que, para fins de apuração de créditos das contribuições PIS e COFINS, não há insumos na atividade comercial de revenda de bens, notadamente porque a esta atividade foi reservada a apuração de créditos em relação aos bens adquiridos para revenda.

De acordo com o órgão, o direito de aproveitamento de créditos sobre os insumos é restrito às atividades industrial e de prestação de serviços.

"A modalidade de creditamento pela aquisição de insumos é a regra geral

aplicável às atividades de produção de bens e de prestação de serviços no âmbito da não cumulatividade da contribuição, sem prejuízo das demais modalidades de creditamento estabelecidas pela legislação, que naturalmente afastam a aplicação da regra geral nas hipóteses por elas alcançadas."

GURIEL  
RODRIGUES  
MILANESE  
ADVOGADOS